



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

16390 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - 16ª Reunião Científica Regional da ANPEd - Sudeste (2024)
ISSN: 2595-7945
GT 15 - Educação Especial

A CONFIGURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Ana Lucila Ribeiro Dantas Fagundes - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

A CONFIGURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O presente texto apresenta o recorte de uma pesquisa realizada no Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Barra, ES, município localizado na região norte do Espírito Santo, cerca de 250 km de distância da capital do estado. Apresenta em seu objetivo analisar a configuração da política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Barra, ES. A opção de metodologia foi um estudo de caso. A relevância se dá em função das dificuldades apresentadas no interior dos estados, que possivelmente são complexas, haja vista as figurações que muitas vezes permeiam os Sistemas de Ensino.

O trabalho em tela, apresenta resultados parciais, entretanto, apontam para os desafios na configuração da Educação Especial no município. Nossas reflexões se organizam em torno da análise documental, assim, apoiamos nos estudos de Norbert Elias nas obras “Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade” (2000) e “A sociedade dos indivíduos” (1994).

Partindo do conceito de figuração eliasiano, formada por um grupo específico de pessoas numa relação de dependência mútua e conseqüentemente numa rede de interdependências entre si, tomamos o Conselho Municipal de Educação - CME como uma figuração específica buscando compreender como se configura a política de Educação Especial na perspectiva inclusiva no interior do estado do Espírito Santo.

Ao analisarmos as políticas públicas educacionais no domínio do Sistema Municipal

de Ensino voltadas aos alunos com deficiência no ensino regular, observamos que embora exista a oferta, a sua configuração não foi definida em termos de legislações. As duas resoluções analisadas, as quais regulamentam a organização, normas, dentre outras orientações, da educação no Sistema Municipal, não pontua o serviço da Educação Especial em sua configuração. O Plano Municipal de Educação - PME, Lei 2716/2015 em sua meta 4 orienta a criação das Diretrizes Municipais para a Educação Especial, porém ainda não foi definido normativas que oriente a modalidade de Educação Especial.

Da pesquisa emergem algumas questões pertinentes, a lei municipal nº 2305/2006, evidencia que o Sistema de Ensino é o responsável por estabelecer e coordenar as políticas municipais educacionais, neste sentido ao analisarmos as atas do CME a fim de percebermos quais discussões e debates foram travados neste órgão sobre a Educação Especial, especialmente sobre a configuração da Educação Especial foi observado que não existe nenhuma tomada de decisão ou uma discussão abrangente, não foi encontrado nenhum parecer ou resolução direcionada a Educação Especial.

Assim, compreendendo que o Sistema Municipal de Ensino é normatizado pelo CME cabendo ao sistema a organização das políticas públicas de educação, e ao CME a responsabilidade no desenvolvimento de implantação das políticas públicas educacionais neste, assim estabelecem relações de interdependência. Para Elias (1994) “cada pessoa singular está realmente presa; está presa por viver em permanente dependência funcional de outras” (Elias, 1994, p.20). O autor se refere a dependência nas atitudes dos indivíduos nas funções que cada indivíduo exerce, assim o que se passa nessa figuração produz um efeito em todos os indivíduos que nela estão envolvidos.

Como numa teia de interdependência, a Educação Especial depende das ações, da atuação, das decisões do outro nas funções que cada indivíduo exerce em sua figuração. Para Elias (1994) esta relação é a causa que a atitude de um indivíduo exerce no outro, ou seja, as atitudes dos indivíduos dependem das ações de outros indivíduos. Indivíduos e sociedade existem de maneira articulada, apresentando numa dependência mútua, este e aquele é fruto de uma série de acontecimentos, resultados das inter-relações estabelecidas, neste sentido o que se passa em uma figuração produz um efeito em todos os indivíduos que nela estão incluídos.

Desta maneira, tendo em vista a titularidade de controle social do CME, como órgão responsável no desenvolvimento de implantação das políticas públicas educacionais, as ações dos indivíduos que compõe esta figuração têm consequências neste processo de elaboração e implementação das políticas educacionais e particularmente as políticas que envolvem o direito dos alunos com deficiência

O estudo de caso permite compreender que o atraso na implementação das políticas públicas municipais dificulta a organização da oferta da Educação Especial no ensino regular, visto o CME ser uma figuração responsável pela implementação da política pública da

Educação Especial, esta fica sujeita as decisões que são tensionadas nesta figuração.

Assim, com foco no CME compreendendo o seu papel de grande relevância e potencial, na intenção de assegurar a política educacional, este tem papel decisório nas políticas educacionais. O poder precisa ser tensionado nesta figuração para promover a implementação em caráter de legislação da configuração da Educação Especial numa perspectiva inclusiva.

Palavras-chave: Educação Especial, Conselho Municipal de Educação, Política Pública, Norbert Elias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 05 de outubro de 1988.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial (SEESP). *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

ELIAS, N.; SCOTSON, J. L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

_____. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ESPÍRITO SANTO. *Lei n° 2305 de 06 de março de 2006*. Sistema Municipal de Ensino. Conceição da Barra, 2006.

ESPÍRITO SANTO. *Lei n° 2716, de 23 de junho de 2015*. Plano Municipal de Educação. Conceição da Barra, 2015.